

LEI Nº 2.493, DE 20 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre alterações no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, das Autarquias, Fundações e Câmara Municipal.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam introduzidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, das Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, promulgado pela Lei Municipal nº 2.314, de 21 de dezembro de 1999, as alterações, revogação e inclusões abaixo descritas, cujos dispositivos passam a ter a redação seguinte:-

"Artigo 118 – Somente o tempo de serviço público a partir da data de opção ao regime Estatutário será contado para efeitos de licença-prêmio em gozo".

"Parágrafo Único – Revogado

"Art. 119 – Não se concederá licença-prêmio ao servidor que no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

- a) – licença por motivo de própria doença ou por motivo de doença em pessoa da família por mais de 15 (quinze) dias, exceto se houver internação hospitalar, no período de 05 (cinco) anos.***
- b) – licença para tratar de interesses particulares***
- c) – condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva***
- d) – faltas justificadas e injustificadas (mais de 30 (trinta) dias no período de 05 (cinco) anos".***

"Artigo 130 –....."

III – por 05 (cinco) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madastra ou padastro, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

IV – por 01(um) dia, no caso de falecimento de avós, tios, primos, sogro e sogra”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de maio de 2003.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de maio de 2003.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO**